**ANEXO I**

**Termo de Referência**

**1. OBJETO**

Contratação empresa para prestação de serviços de jardinagem, dedetização, manutenção, hidráulica, elétrica, ar condicionado, plataforma elevatória e manutenção predial nas dependências da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

**2.1 MANUTENÇÃO DA PLATAFORMA ELEVATÓRIA**

Manutenção preventiva e inspeções periódica

Modelo: ANEXO III

**3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS LOCAIS E DOS PRAZOS**

**3.1.** Os serviços serão executados das 09h às 16:30h, de segunda-feira a sexta-feira, nos dias úteis, nas dependências do Prédio da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

**3.2.** Os serviços a serem contratados incluem o fornecimento de mão de obra e equipamentos sob a responsabilidade da Contratada, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

**3.3.** A contratada deverá colocar-se a disposição para execução dos serviços, nas dependências da Contratante, disponibilizando sempre que solicitado, mão-de-obra qualificada, devendo obedecer rigorosamente às instruções contidas nestas especificações, e as normas e métodos cabíveis ao caso.

**3.4.** As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a demanda e conveniência da Contratante.

**3.5.** A contratada deverá atender ao chamado da Contratante para execução dos serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pelo departamento competente.

**3.6.** O funcionário da Contratada deverá comparecer nas dependências da Contratante para a execução dos serviços devidamente identificado.

**3.7.** Será de responsabilidade da Contratada todas as despesas com instalação e execução dos serviços, mão-de-obra em estabelecido neste Termo de Referência, equipamentos, ferramentas, limpeza, combustíveis ou fretes, transportes, impostos, taxas e encargos sociais e trabalhistas etc.

**3.8**. Os serviços rejeitados pela fiscalização, devido à má execução terão que ser refeitos, sendo que a empresa responsável deverá arcar com todas as despesas referentes.

**3.9.** Quando do serviço for executado com imperfeição, o contratado fica obrigado a refazer o serviço sem prejuízo para o contratante;

**3.10**. A contratada fica obrigada a substituir, sem qualquer ônus para contratante, todo e qualquer produto fornecido que apresentar defeito de fabricação comprovado pelo fiscal, ou que forem danificados durante a execução dos serviços.

**3.11.** Realizar mensalmente 01 (uma) manutenção preventiva, dentro do horário comercial (08h às 12h - 13h às 17h), nos equipamentos caixa de corrida, poço e pavimentos, bem como inspeção dos dispositivos de segurança e demais componentes;

**3.12 Da manutenção preventiva:**

a) Executar a regulagem, ajuste e teste do quadro de comando, sensores, limites, freio, mecanismos de portas, cabos de aço e cabos elétricos, motor, unidade hidráulica, indicadores de posição, setas eletrônicas, botões de chamados interno e externo, relés, contatos, contatoras, fechadores, trincos, placas eletrônicas e acessórias, a fim de proporcionar ao elevador, um funcionamento eficiente e econômico;

b) Executar, lubrificação e limpeza de acordo com a necessidade de motores, quadros de comando, limites, guias, partes externas, mecanismos de portas, rolamentos, cabos de aço, rampas mecânicas e eletromagnéticas, bomba hidráulica, unidade hidráulica, correia, correntes, e demais partes mecânicas ou elétricas do elevador, sendo que o poço deverão ser mantidos constantemente limpos;

c) Apresentar relatório mensal dos serviços executados no equipamento, por meio físico ou eletrônico;

d) Efetuar anualmente a inspeção de vistoria conforme normas ABNT NBR 16083.

A empresa contratada deverá usar equipe própria, treinada e supervisionada por um responsável legal, habilitado a manter o equipamento adequadamente ajustado e em condições de funcionar com segurança

**3.13 Da assistência e dos chamados**

A empresa contratada deverá manter serviço de atendimento de chamadas durante o horário comercial (08h às 12h - 13h às 17h) para qualquer funcionamento deficiente do elevador; deverá manter serviços de plantão 24 (vinte e quatro) horas, inclusive sábados, domingos e feriados, para casos de necessidade inadiável e auxilio técnico.

**3.14 Dos custos inclusos e substituição de peças**

Todas as despesas necessárias para a execução do serviço (mão de obra, transporte, deslocamento e alimentação dos funcionários, atendimentos e assistências técnicas, fornecimento e utilização materiais e equipamentos, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e etc.) serão de responsabilidade da empresa contratada.

Quando necessário a substituição de peças será apresentado com antecedência orçamento com os valores ao contratante para sua análise e aprovação

**4. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** Os serviços serão realizados no Prédio da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, situado na Rua Farid Stephens, 179, Pioneiros, Fazenda Rio Grande, PR, das 09h às 16:30h, de segunda-feira a sexta-feira.

**5. DO DETALHAMENTO DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS A CONTRATADA**

**5.1.** A contratada responsabilizar-se pela mobilização e transporte dos profissionais até o Município de Fazenda Rio Grande (no local da prestação de serviço), bem como ao local de origem, sem custos para a Contratante.

**5.2.** Realizar os serviços de acordo com normas técnicas e legislações pertinentes e vigentes ao serviço solicitado, bem como determinações de órgãos competentes, utilizando sinalização se for necessária, bem como limpeza do local.

**5.3.** Os serviços deverão ser prestados com equipamentos adequados para a execução.

**5.4.** Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a emissão do empenho, tendo como tempo máximo para início o prazo de 2 (dois) dias úteis.

**5.5.** Os serviços licitados serão avaliados em relação a conformidade, especificação, bem como qualidade, de acordo com o Edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

**5.6.** A Câmara rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com o Edital e este Termo de referência.

**5.7.** A empresa participante deverá fornecer todos as ferramentas e pessoal necessários para a perfeita execução dos serviços.

**5.8.** As despesas com locomoção, diárias, hospedagem ou alimentação, se necessárias, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação de serviços serão de inteira responsabilidade da Empresa Contratada.

**6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**6.1.** Nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços e nas especificações sem autorização expressa do CONTRATANTE.

**6.2.** Todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados pelo CONTRATADO serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do CONTRATANTE.

**6.3.** O CONTRATADO deverá alocar profissional especializado para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo o CONTRATANTE poderá solicitar sua substituição ao CONTRATADO, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

**6.4.** O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do CONTRATADO para terceiros, sejam eles empresários individuais e/ou sociedades empresariais envolvidas com os serviços.

**6.5.** O CONTRATADO não divulgará nem fornecerão dados ou informações obtidas em razão deste contrato, e não utilizará o nome do CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.

**7. VISTORIA**

**7.1.** A vistoria não é condição obrigatória para participação no certame;

**7.2.** É facultada as empresas participantes a realização de vistoria nos locais de execução dos serviços. Caso haja interesse, as datas e horários deverão ser previamente agendados na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

**ANEXO II**

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**(Descrição mínima)**

**ITEM 01**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QUANT.** | **UND.** | **DESCRIÇÃO** |
| 01 | 12 | MÊS | **MANUTENÇÃO PLATAFORMA ELEVATÓRIA**Modelo: PVH4 FLEXIPAR – Anexo III |

* **No sistema Compras.gov.br o item se encontra como 12 UNIDADES, porém deve ser considerado 12 MESES.**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2023.**

**Razão Social: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa**

**ANEXO V**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023**

**Declaração de Idoneidade**

(Razão Social da licitante) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2023.**

**Razão Social: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa**

**ANEXO VI**

Ao Pregoeiro do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2023** - Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO 01/2023**, instaurado pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, que:

* Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;
* Comprometemo-nos a manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
* Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente;
* Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº8.078 — Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO 01/2023**, realizado pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2023.**

**Razão Social: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa**

**ANEXO VII**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023**

Validade da Proposta: não poderá ser inferior a 60 dias.

Condições de Pagamento: conforme condições do edital.

**DA PROPOSTA:**

**ITEM 01**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QUANT.** | **UND.** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR MÁXIMO ITEM**  | **PROPOSTA** |
| 01 | 12 | MÊS | Manutenção plataforma elevatória | R$ 370,00 | R$ 4.440,00 |
| **TOTAL DO LOTE** | R$ 4.440,00 |

* **No sistema Compras.gov.br o item se encontra como 12 UNIDADES, porém deve ser considerado 12 MESES.**

O preço da proposta em R$ é de (valor / valor por extenso) ITEM.

**Local e data:**

**Assinatura e carimbo do proponente**